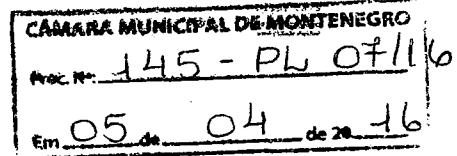


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



PROJETO DE LEI N.º 07 /2016

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores do município de Montenegro para a Legislatura 2017-2020

Art. 1º - O subsídio dos vereadores para a legislatura 2017-2020 é fixado nesta lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores receberão, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores de que trata o art. 2º, serão reajustados por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, conforme inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º - A licença do vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o vereador.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do município, a serviço ou representando a Câmara, deliberada pelo Plenário, o Vereador poderá receber diárias.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Art. 6º - A ausência do vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) por sessão.

Art. 7º - Os vereadores, no mês de dezembro, além do subsídio mensal, perceberão na forma e data em que for paga a gratificação de Natal aos servidores municipais, o valor correspondente a um subsídio vigente naquele mês.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.9.0.11.00.00.00.00.00.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

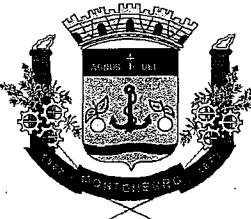
Gabinete do Vereador, 07 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 1/1/2016	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstências: _____	
Presidente	Votos contra: _____

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Vereadora Rosemari Almeida
PSB

Proposição elaborada e redigida pelos Gabinetes dos Vereadores Márcio Miguel Müller e Rosemari Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N° 145 - PL 07/16
Em 05 de 04 de 2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa estabelecer o subsídio dos vereadores para a próxima Legislatura. Tendo em vista as constantes revoltas populares com os valores percebidos por políticos em todas as esferas, mas em especial na esfera municipal, onde são vistos, diariamente, protestos pela redução dos salários dos mesmos, apresentamos este projeto de lei, visando reduzir o subsídio mensal recebido pelos vereadores.

Cabe destacar que este projeto visa uma redução para os quatro anos da próxima legislatura, o que trará uma redução significativa para as despesas deste município, tendo em vista a crise financeira instalada em nosso país e que não demonstra perspectivas de melhora em um futuro imediato. Tal medida pode ser implementada, tendo em vista que quase todos os vereadores desempenham outras funções.

O presente projeto de lei também segue o anseio popular manifestado por diversas vezes em redes sociais, espaços de conversação pública, veículos de comunicação e outros. O atual subsídio recebido pelos vereadores é de R\$ 6.846,36, tendo um custo de R\$ 821.563,20 ao ano aos cofres públicos. Com a proposta, a redução por ano será de R\$ 581 mil. Nos quatro anos de legislatura, serão R\$ 2,3 milhões economizados. Já que a população anseia de forma tão grande que seus legisladores diminuam seus vencimentos, cabe a nós, representantes do povo, atender a esta demanda.

Desta forma, considerando o interesse público da presente proposição e a redução de custos que ela significará para os cofres públicos, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

Gabinete do Vereador, 07 de abril de 2016.

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Vereadora Rosemari Almeida
PSB

Proposição elaborada e redigida pelos Gabinetes dos Vereadores Márcio Miguel Müller e Rosemari Almeida